



Prefeitura Municipal de Condor  
Processo n.º \_\_\_\_\_  
FLS N.º \_\_\_\_\_

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**MUNICÍPIO DE CONDOR/RS**

**SECRETARIA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**1. DO OBJETO:** Contratação futura e eventual para aquisição de tintas viárias, tintas para pintura de meio-fio, solventes, trinchas e rolos de pintura, destinados à manutenção da sinalização horizontal, meio-fio e demais elementos viários do Município de Condor, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

**2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade: PREGÃO por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR LOTE**, Fundamento Legal: **Artigo 28, inciso I, artigo 40, inciso II e artigo 82 todos da Lei 14.133/2021.**

**3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

- a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP pela Secretaria demandante.
- b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- c) O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021
- d) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento da contratação:

Lote	Item	Descrição	Un.	Quant.
1.	1	TINTA VIÁRIA/SOLVENTE/ BRANCA 18L	UN	15
	2	TINTA VIÁRIA /SOLVENTE/ AMARELA 18L	UN	15
2.	3	TTNTA PARA PINTURA DE MEIO FIO/ BASE DE ÁGUA/ BRANCA 18L	UN	30
	4	TINTA PARA PINTURA DE MEIO FIO/BASE DE ÁGUA/ AMARELA 18L	UN	30
	5	TINTA PARA PINTURA DE MEIO FIO/BASE DE ÁGUA/ AZUL 18L	UN	25
3.	6	SOLVENTE/ 18L	UN	10



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

7	TRINCHA PARA PINTURA	UN	20
8	ROLO PARA PINTURA/20 CM	UN	20

e) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, em conformidade com as disposições nela estabelecidas e com a legislação vigente.

f) O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, admitida, ainda, a renovação do quantitativo registrado, observados os limites legais, a estimativa de consumo e a necessidade da Administração, mediante justificativa técnica e administrativa.

**3.1. Especificações mínimas exigidas:**

- Tinta viária: uso em pavimentação urbana, alta resistência ao tráfego, secagem rápida e cores branca e amarela;
- Tinta para meio-fio: base água, com boa cobertura, rendimento e durabilidade, nas cores branca, amarela e azul;
- Solvente: compatível com tintas viárias, especialmente à base solvente;
- Materiais de aplicação: trinchas e rolos adequados para pintura viária e uso profissional.

**4. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA:** A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção e conservação da sinalização viária urbana, incluindo pintura de faixas de segurança, meio-fio e demais elementos de organização do tráfego municipal. A sinalização horizontal é fundamental para garantir a segurança de pedestres e condutores, contribuindo diretamente para a prevenção de acidentes e para a melhoria da mobilidade urbana. Além disso, a adequada manutenção da pintura viária proporciona melhor organização dos espaços públicos e contribui para a estética urbana. Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos realiza de forma contínua serviços de manutenção em vias públicas, torna-se indispensável a aquisição regular dos materiais necessários, evitando a descontinuidade dos serviços. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra adequada, pois permite à Administração realizar contratações conforme a demanda, otimizando recursos públicos e evitando aquisições desnecessárias ou estoques excessivos.

**5. DAS OBRIGAÇÕES:**

**5.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto da contratação, de forma contínua, diretamente ou por meio de servidores formalmente designados;
- b) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades nos produtos entregues, para que sejam sanadas no prazo fixado pelo Município;
- c) Fornecer informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, sempre que solicitados;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- d) Avaliar a qualidade dos materiais recebidos, podendo rejeitar total ou parcialmente aqueles que não atendam às especificações do Termo de Referência e do edital, mediante justificativa formal, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto no instrumento convocatório e na legislação vigente;
- f) Atestar o recebimento dos materiais, por meio da conferência e validação da nota fiscal ou fatura, encaminhando-a à área competente para pagamento, nos prazos e condições pactuados;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada conforme as condições estabelecidas;
- h) Assegurar a possibilidade de acréscimos ou supressões quantitativas no fornecimento dos materiais, nas mesmas condições iniciais, observados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

**5.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) A Contratada obriga-se a fornecer os materiais em conformidade com as especificações do Termo de Referência, do instrumento convocatório, da proposta apresentada e das determinações da fiscalização, garantindo qualidade, procedência e atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- b) A Contratada será responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, assegurando que os mesmos estejam dentro do prazo de validade, em embalagens originais, lacradas e adequadas ao uso destinado;
- c) A Contratada responderá, de forma dolosa ou culposa, por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de vícios, defeitos, inadequação dos produtos ou descumprimento das especificações técnicas exigidas, assumindo plena responsabilidade civil, administrativa e penal;
- d) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando formalmente à Administração qualquer fato relevante que possa comprometer a execução do objeto;
- e) A Contratada deverá atender integralmente às solicitações da fiscalização, promovendo a substituição imediata de materiais rejeitados por não conformidade, sem ônus adicional para a Administração;
- f) A Contratada apresentará documentação fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais, observando os prazos legais e mantendo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- g) A Contratada arcará com todos os custos e encargos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros, embalagens e demais despesas necessárias para a entrega dos materiais no local indicado pela Administração;
- h) A Contratada aceitará, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas do objeto que se fizerem necessários, até o limite legal previsto na Lei nº 14.133/2021;
- i) A Contratada obriga-se a cumprir integralmente o contrato e a legislação aplicável, mantendo seus dados cadastrais atualizados junto à Administração e observando, quando aplicável, as normas de responsabilidade ambiental e descarte adequado de embalagens e resíduos.

**6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**6.1. Fornecimento dos Materiais**

- a) O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento.
- b) O prazo de entrega dos materiais não deverá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal.
- c) O descumprimento dos prazos sujeitará a empresa às penalidades previstas no edital e nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Eventual prorrogação de prazo deverá ser devidamente justificada e autorizada pela Administração.
- e) Todas as despesas com transporte, entrega e descarregamento serão de responsabilidade da contratada.

**6.2. Local de Entrega**

- a) Os materiais deverão ser entregues no Município de Condor, em local indicado pela Secretaria requisitante.
- b) Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

**6.3. Recebimento**

- a) O recebimento será provisório no ato da entrega e definitivo após verificação da conformidade dos materiais.
  - b) O responsável pelo recebimento deverá registrar data, identificação e assinatura no comprovante de entrega.
  - c) Em caso de irregularidades, a contratada deverá substituir os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- O recebimento não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da Contratada para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do objeto, metodologia de aferição de resultados e sanções aplicáveis, entre outros.

**8. FISCALIZAÇÃO:**

- a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados o Sr. Jocelino Dos Santos Biron para exercer a função de Gestor do Contrato e o Sr. Lucas Spengler Mengue para



Prefeitura Municipal de Condor  
Processo n.º: \_\_\_\_\_  
FLS N.º: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

exercer a função de Fiscal do Contrato, ou outros servidores que venham a ser formalmente designados por ato próprio, competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições, acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;

b) Ao Gestor do Contrato compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da Administração;

c) Ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, incluindo a verificação da conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência e demais instrumentos contratuais, a análise da qualidade, quantidade e prazos, bem como o registro das ocorrências relacionadas à execução. Compete ainda a comunicação formal ao Gestor do Contrato sobre eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas, adotando as medidas necessárias à adequada execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

d) A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 117, §3º, 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021;

e) O Gestor e o Fiscal do Contrato manterão registros próprios e atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível.

#### **9. DO PAGAMENTO:**

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Requisitante, após a entrega e conferência dos materiais;

b) Em se tratando de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o pagamento somente será efetuado após a formalização do contrato ou instrumento equivalente e mediante o fornecimento efetivo dos materiais solicitados pela Administração;

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, a fim de agilizar o trâmite de conferência e liberação do pagamento;

d) Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos;

e) Eventuais penalidades aplicadas à Contratada poderão ser descontadas dos valores devidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

f) A Contratada deverá informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento, garantindo a correta efetivação da transferência.

#### **10. DA HABILITAÇÃO:**

##### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) REGISTRO EMPRESARIAL NA JUNTA COMERCIAL, no caso de empresário individual ou SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU);

b) ATO CONSTITUTIVO ATUALIZADO E REGISTRADO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL OU ESTADUAL, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

c) CERTIDÃO NEGATIVA, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, de débitos trabalhistas (CNDT);

d) CERTIDÃO NEGATIVA, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, de débitos relativos a CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

e) CERTIDÃO emitida pela FAZENDA MUNICIPAL da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

f) Certidão negativa CORRECIONAL (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Certidão negativa correcional (ePAD). <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, de CONCORDATA, de RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL (Lei n.º 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO do Exercício dos últimos dois anos, assinado por profissional habilitado.

**10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da licitação.

b) A licitante deverá apresentar ficha técnica, catálogo ou documento equivalente dos produtos ofertados, contendo especificações que comprovem a compatibilidade com o uso em sinalização viária urbana, atendendo, no que couber, às normas da ABNT e/ou do DNIT;

c) A empresa deverá apresentar declaração de que possui capacidade operacional e logística para fornecimento dos materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a continuidade do atendimento das demandas da Administração.

**10.5. DECLARAÇÕES:**

a) A contratada deverá apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

b) A contratada deverá apresentar declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE:**

**11.1.** Os preços registrados poderão ser revistos ou alterados, para mais ou para menos, em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado, ou de fato superveniente que altere significativamente as condições econômicas inicialmente pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão nos preços registrados;
- c) Quando comprovada variação de mercado que impacte diretamente o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, devidamente demonstrada por meio de documentação idônea;
- d) Poderão ser reajustados ou revistos os preços registrados, a pedido do interessado, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da proposta, com aplicação do índice previsto neste Termo de Referência;

**11.2.** Para fins de reajuste anual de reposição, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que;

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Prefeitura Municipal de Condor  
Processo n°: \_\_\_\_\_  
FLS N°: \_\_\_\_\_

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13. **DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** O valor total estimado da contratação corresponderá a **R\$ 41.808,60 (quarenta e um mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total
1.	1	TINTA VIÁRIA/SOLVENTE/BRANCA 18L	UN	15	R\$ 504,33	R\$ 7.564,95
	2	TINTA VIÁRIA/SOLVENTE/ AMARELA 18L	UN	15	R\$ 581,33	R\$ 8.719,95
2.	3	TINTA PARA PINTURA DE MEIO FIO/ BASE DE ÁGUA/ BRANCA 18L	UN	30	R\$ 192,66	R\$ 5.779,80
	4	TINTA PARA PINTURA DE MEIO FIO/BASE DE ÁGUA/ AMARELA 18L	UN	30	R\$ 299,66	R\$ 8.989,80
	5	TINTA PARA PINTURA DE MEIO FIO/BASE DE ÁGUA/ AZUL 18L	UN	25	R\$ 299,66	R\$ 7.491,50
3.	6	SOLVENTE/ 18L	UN	10	R\$ 249,66	R\$ 2.496,60
	7	TRINCHA PARA PINTURA	UN	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
	8	ROLO PARA PINTURA/20 CM	UN	20	R\$ 23,30	R\$ 466,00

14. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CÓDIGO DA DESPESA: 4041 ÓRGÃO: 10 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS UNID. ORÇAM. 01 – GESTÃO E SUPORTE DAS OBRAS E SERVIÇOS URBANOS FUNÇÃO: 15 – Urbanismo SUB FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos PROGRAMA: 09 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA COM AÇÃO: 32 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES URBANAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Prefeitura Municipal de Condor  
Processo nº \_\_\_\_\_  
PLS Nº \_\_\_\_\_

NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DETALHAMENTO DA FONTE: 0001 – RECURSO  
LIVRE Da Lei Municipal, nº 3.095, de 22 / 12 / 2025.

Condor/RS, 04 de maio de 2026.

*Guilherme R. Gonçalves*  
**Guilherme Ribeiro Gonçalves**

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos